



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 1.028
em 16/09/2022 às _____ : _____
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 119/2022

**ALTERA A ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL Nº
2.467/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.467 de 25 de maio de 2022, que alterou o texto do Art. 5º, da Lei Municipal nº 2.399, de 17 de dezembro de 2021 passando a ter a seguinte grafia:

“Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei de acordo com os recursos definidos no Art.43 e parágrafos da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

(...)”

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado neste ato a proceder à readequação dos demais instrumentos de planejamento (Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual), visando manter a compatibilidade entre as peças.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 16 de Setembro de 2022.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que ALTERA A ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.467/2022 de 25 de Maio de 2022, a fim de que seja apreciado pelos Ilustres Vereadores.

Justifica-se o aumento do percentual para suplementação, devido ao grande aumento das receitas neste exercício, mesmo utilizando o excesso de arrecadação e superávit financeiro, necessitamos do aumento do percentual para adequar dotações orçamentárias devido às mudanças de ações do Governo Municipal de acordo com as demandas necessárias até o findar deste exercício financeiro.

Marechal Floriano/ES, 16 de Setembro de 2022.



JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal